



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, no Poder Executivo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a reforçar dotações do orçamento em vigor, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento Agricultura e Meio Ambiente

266 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R\$ 100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.01 – Departamento de Construção e Manutenção Obras

26.782.0012.2.055 – Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário

225 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações

Total dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação

R\$ 100.000,00

R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de Abril de 2025.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal